

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**EDITAL Nº 21/2019/PRE
EXAME DE SELEÇÃO DO COLÉGIO DE APLICAÇÃO DA UFV – CAP-COLUNI 2020**

Estarão abertas, das 9 horas do dia 20 de agosto de 2019 às 18 horas do dia 19 de setembro de 2019, as inscrições para o Exame de Seleção 2020 do Colégio de Aplicação da Universidade Federal de Viçosa – CAP-COLUNI, para o preenchimento de 150 (cento e cinquenta) vagas para a 1ª série do Ensino Médio.

1 DAS VAGAS

O CAP-COLUNI oferecerá 150 (cento e cinquenta) vagas para preenchimento pelo Exame de Seleção 2020, exclusivamente para a 1ª Série, as quais serão preenchidas pela ordem de classificação. Não será permitida a matrícula dos aprovados em quaisquer outras séries do ensino médio.

2 DA INSCRIÇÃO

2.1 Somente poderão inscrever-se no Exame de Seleção de 2020 do CAP-COLUNI os candidatos que atendam às seguintes condições:

2.1.1 Tenham concluído o ensino fundamental e possuam o certificado de conclusão desse nível de ensino, obtido pela via regular ou por suplência.

2.1.2 Estejam cursando o nono ano do ensino fundamental. Se o candidato for convocado para a matrícula, a reprovação neste ano implicará a perda automática da vaga no CAP-COLUNI.

2.2 A inscrição será realizada exclusivamente via internet, no endereço eletrônico: <<http://www.coluni.ufv.br>>, das 9 horas do dia 20 de agosto de 2019 às 18 horas do dia 19 de setembro de 2019, horário oficial de Brasília (DF).

2.2.1 Após o envio da inscrição, o candidato deverá imprimir o boleto bancário e o Comprovante Provisório de Inscrição (CPI).

2.2.2 São considerados documentos de identidade para o preenchimento do requerimento de inscrição: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos); passaporte dentro do prazo de validade, carteiras funcionais expedidas por órgão público reconhecido por lei como documento de identidade, Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97) e Carteira de Trabalho.

2.3 O Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) deverá ser retirado no período de 06 a 22 de novembro de 2019, no endereço eletrônico: <<http://www.coluni.ufv.br>>. O CDI representa a formalização de sua inscrição e será exigido como documento para acesso ao local de prova. O CDI não será enviado pelos Correios.

2.4 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal. Serão consideradas nulas, não tendo o candidato direito a ressarcimento da taxa paga, as inscrições que não estiverem instruídas com todas as informações exigidas ou que contiverem informações inverídicas ou, ainda, que forem pagas após o dia 20 de setembro de 2019.

2.5 Visando equalizar as oportunidades de ingresso no CAP-COLUNI, a Universidade Federal de Viçosa concederá aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental e tenham concluído essa etapa da educação básica ou que ainda estejam cursando o nono ano do Ensino Fundamental em escolas públicas brasileiras, um bônus de 20% (vinte por cento) sobre a pontuação obtida no Exame.

2.5.1 A concessão do bônus de 20% será feita, inicialmente, sobre a pontuação obtida nas provas objetivas pelos candidatos que cursaram, integralmente, o Ensino Fundamental em escolas públicas brasileiras. A seguir, àqueles que forem classificados para a correção da prova de produção textual, nos termos do item 7.1 deste Edital, será concedido o bônus de 20% sobre a pontuação obtida nessa prova.

2.5.2 Para fazer jus ao bônus de 20% sobre a pontuação obtida no Exame, o candidato deverá solicitá-lo no ato da inscrição, preenchendo os campos adequados no formulário eletrônico e enviar, até o dia 19 de setembro de 2019, a(s) Declaração(ões) de Frequência Integral em Estabelecimentos Públicos de Ensino Fundamental, gerada(s) no sistema de inscrição, devidamente preenchida(s), assinada(s) e carimbada(s), e o Histórico Escolar, para o endereço informado na etiqueta gerada pelo sistema.

2.5.2.1 Os documentos deverão ser entregues ou postados em envelope pardo, tamanho A4, utilizando a etiqueta gerada pelo sistema de inscrição, que contém o número do protocolo de inscrição para a identificação do envelope.

2.5.3 Na(s) Declaração(ões) de Frequência Integral em Estabelecimentos Públicos de Ensino Fundamental, gerada(s) pelo sistema de inscrição, o(s) diretor(es) da(s) escola(s) frequentada(s) deverá(ão) preencher, assinar, carimbar os campos específicos e informar o MASP ou número de matrícula como servidor(es) da Rede Pública de Ensino, atestando que o candidato frequentou integralmente o(s) estabelecimento(s) público(s) em cada semestre letivo do ensino fundamental.

2.5.3.1 Para os efeitos do disposto no item 2.5, escola pública é a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do Art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

2.5.3.2 Será feita a verificação da dependência administrativa da(s) escola(s) frequentada(s) pelo candidato no Ensino Fundamental, tendo como referência as informações disponíveis no Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP.

2.5.3.3 A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no CAP-COLUNI e ele perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das sanções penais eventualmente cabíveis.

2.5.3.4 Não poderão solicitar o bônus os estudantes que tenham, em algum momento, cursado em escolas privadas parte do Ensino Fundamental, mesmo que tenham obtido bolsas de estudo parcial ou integral.

2.5.3.5 A documentação apresentada para a comprovação da condição de ter cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas brasileiras será analisada por uma Comissão constituída especificamente para esse fim que emitirá parecer atestando elegibilidade ou inelegibilidade do candidato ao bônus.

2.5.3.6 Conforme a especificidade e a necessidade de cada caso, a fim de atestar a veracidade e legitimidade da condição de ter cursado todo o Ensino Fundamental em estabelecimento público brasileiro, a Comissão poderá realizar visitas ou estabelecer contato telefônico com as escolas e as Secretarias de Estado de Educação.

2.5.3.7 A divulgação do resultado da análise da documentação relativa à concessão do bônus será às 16 horas do dia 09 de outubro de 2019, no endereço eletrônico: <<http://www.coluni.ufv.br>>.

2.5.3.8 O candidato poderá interpor recurso, uma única vez, contra o resultado da concessão do bônus, a partir das 16 horas do dia 09 de outubro até às 17 horas do dia 18 de outubro de 2019.

2.5.3.8.1 O recurso deverá ser encaminhado em formulário próprio, disponibilizado no endereço eletrônico: <<http://www.coluni.ufv.br>>, acompanhado de documentação comprobatória complementar.

2.5.3.8.2 A documentação complementar deverá ser entregue no CAP-COLUNI ou enviada, obedecendo aos horários de funcionamento estabelecidos pelos Correios.

2.5.3.9 O resultado da análise do recurso especificado no subitem 2.5.3.8 será divulgado a partir das 16 horas do dia 01 de novembro de 2019, no endereço eletrônico: <<http://www.coluni.ufv.br>>.

3 DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1 O valor da taxa de inscrição é de R\$ 90,00 (noventa reais), exceto nos casos previstos nos itens 3.6 e 3.16 deste Edital.

3.2 O pagamento será feito por meio de boleto bancário, gerado pelo próprio sistema ao término da inscrição, em qualquer agência bancária ou, preferencialmente, nas agências do Banco do Brasil.

3.3 O pagamento deverá ser efetuado até o dia 20 de setembro de 2019, considerando os prazos máximos estabelecidos pelo Sistema Bancário Nacional para a quitação nesta data.

3.4 O Formulário Eletrônico de Inscrição, a Ficha Eletrônica de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição e o pagamento da taxa referente à inscrição são pessoais e intransferíveis.

3.5 A inscrição somente será confirmada após o pagamento da taxa, no prazo estabelecido no subitem 3.3. Quatro dias após o pagamento dessa taxa o candidato deve verificar, no endereço eletrônico: <<http://www.coluni.ufv.br>>, se a mesma foi confirmada.

3.6 O candidato poderá solicitar a isenção do pagamento da taxa no ato da inscrição, no endereço eletrônico: <<http://www.coluni.ufv.br>>, no período de 20 de agosto a 02 de setembro de 2019.

3.6.1 Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá, no Formulário Eletrônico de Inscrição, clicar no campo “solicitação de isenção da taxa de inscrição”, marcar a opção “sim” e fornecer o seu Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

3.7 Poderá solicitar isenção da taxa de inscrição para o Exame de Seleção do CAP-COLUNI 2020, o candidato que:

3.7.1 Estiver inscrito no CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26/06/2007;

3.7.2 For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

3.7.2.1 Considera-se família de baixa renda, de acordo com o Decreto nº 6.135/2007, aquela com renda familiar mensal *per capita* de até meio salário mínimo, ou que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

3.8 Qualquer informação incorreta no Formulário Eletrônico de Inscrição impedirá a consulta à base de dados do CadÚnico, resultando no indeferimento da solicitação de isenção.

3.9 O CAP-COLUNI consultará o órgão gestor do CadÚnico para a isenção da taxa de inscrição.

3.10 O resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição será divulgado oficialmente no endereço eletrônico: <<http://www.coluni.ufv.br>>, às 16 horas do dia 04 de setembro de 2019. O CAP-COLUNI não se responsabiliza por outras formas de publicação e/ou informação do resultado da isenção.

3.11 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado da análise da solicitação de isenção da taxa de inscrição a partir das 16 horas do dia 04 de setembro até às 18 horas do dia 10 de setembro de 2019.

3.11.1 O recurso deverá ser encaminhado em formulário próprio, disponibilizado no endereço eletrônico: <<http://www.coluni.ufv.br>>, acompanhado de documentação comprobatória complementar.

3.11.2 A documentação complementar deverá ser entregue no CAP-COLUNI ou enviada, obedecendo aos horários de funcionamento estabelecidos pelos Correios.

3.12 O resultado da análise do recurso especificado no item 3.11 será divulgado a partir das 16 horas do dia 13 de setembro de 2019, no endereço eletrônico: <<http://www.coluni.ufv.br>>.

3.13 Os candidatos que forem considerados integrantes de família de baixa renda serão isentos do pagamento da taxa e sua inscrição será confirmada automaticamente.

3.14 O candidato que tiver sua solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida deverá fazer o pagamento da taxa até o dia 20 de setembro de 2019, nos termos do subitem 3.3, cujo boleto será gerado no sistema de inscrição.

3.15 É de responsabilidade exclusiva do candidato se informar sobre o resultado da isenção.

3.16 É concedido desconto na taxa de inscrição aos dependentes de servidores da UFV mediante solicitação realizada no ato da inscrição, no site <<http://www.coluni.ufv.br>>, por meio do preenchimento do formulário eletrônico, no período de 20 de agosto a 19 de setembro de 2019.

3.17 A devolução da taxa de inscrição será efetuada somente nos casos de pagamento em duplicidade e sujeita à análise do requerimento e dos documentos comprobatórios e à aprovação da Universidade Federal de Viçosa.

4 DOS ATENDIMENTOS ESPECIALIZADO E ESPECÍFICO

4.1 Nos termos da legislação vigente será assegurado o atendimento especializado ao candidato que dele comprovadamente necessitar.

4.1.1 Atendimento especializado: oferecido a pessoas com baixa visão, cegueira, deficiência física, deficiência

auditiva, surdez, deficiência intelectual (mental), surdocegueira, dislexia, déficit de atenção, autismo, discalculia ou com outra condição especial.

4.2 O candidato que necessite de atendimento especializado deverá, no ato da inscrição, informar, em campo próprio do Formulário Eletrônico de Inscrição, a condição que motiva a solicitação de atendimento, de acordo com as opções apresentadas no subitem 4.1.1.

4.2.1 O candidato deverá solicitar também, em campo próprio do Formulário Eletrônico de Inscrição, o auxílio ou o recurso de que necessitar.

4.3 Todos aqueles que necessitarem de atendimento especializado, conforme os Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, deverão enviar laudo médico comprovando a deficiência ou condição especial informada no Formulário Eletrônico de Inscrição e o auxílio ou recurso de que necessita, no período de 20 de agosto de 2019 a 19 de setembro de 2019 (data da postagem) para o seguinte endereço:

Laudo Médico para Solicitação de Atendimento Especializado
Colégio de Aplicação da Universidade Federal de Viçosa – CAP-COLUNI
Av. P. H. Rolfs, s/nº – Campus Universitário - 36570-900 - Viçosa - MG.

5 DAS PROVAS

5.1 As provas serão realizadas em Viçosa - MG, no dia 24 de novembro de 2019, de 8 às 13 horas, com duração de cinco (5) horas, conforme especificado a seguir:

Dia 24/11/2019, das 8 horas às 13 horas

PROVAS	NÚMERO DE QUESTÕES	TIPO	TOTAL DE PONTOS
Língua Portuguesa	10	Objetiva	20
Matemática	10	Objetiva	20
Língua Inglesa	02	Objetiva	02
Ciências	08	Objetiva	08
Geografia	04	Objetiva	04
História	04	Objetiva	04
Produção Textual	01	Discursiva	15
Total			73

5.2. Os conteúdos programáticos das provas serão disponibilizados no endereço eletrônico: <<http://www.coluni.ufv.br>> a partir das 9 horas do dia 20 de agosto de 2019.

5.3 As provas avaliarão os conhecimentos, habilidades e experiências adquiridas ao longo da formação correspondente ao Ensino Fundamental e terão complexidade compatível com essa etapa da educação básica.

5.4 No dia de realização do Exame, os portões de acesso aos locais de provas serão abertos às 7h20min e fechados às 8 horas, de acordo com o horário de Brasília-DF.

5.5 O candidato deverá comparecer ao local das provas com 30 minutos de antecedência do horário estabelecido e divulgado no endereço eletrônico: <www.coluni.ufv.br>, munido de Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), documento de identidade e caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente.

5.6 Não será permitido ao candidato portar, na sala de provas, caneta de material não transparente, lapiseira, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: *wearable tech*, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipods*[®], gravadores, *pen drives*, *mp3* e/ou similar, relógio, alarmes de qualquer espécie, chaves, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens, bem como chapéu, boné, viseira, óculos escuros, gorro ou similares, sob pena de eliminação.

5.7 Os candidatos de cabelos longos deverão mantê-los presos, deixando as orelhas à mostra ou permitir, quando solicitado, que os fiscais verifiquem a inexistência de pontos de escuta eletrônica nos seus ouvidos.

5.8 Será permitida a utilização de dispositivos de auxílio à audição pelos candidatos com problemas auditivos, desde que comprovada a necessidade de seu uso por meio de laudo médico, o qual deve ser enviado até o dia 19 de setembro de 2019 para o seguinte endereço:

**Laudo Médico para Utilização de Dispositivos de Auxílio à Audição
Colégio de Aplicação da Universidade Federal de Viçosa – CAP-Coluni
Av. P. H. Rolfs, s/n – Campus Universitário - 36570-900 – Viçosa – MG.**

5.9 Ao adentrar no recinto designado para realização da prova, o candidato deverá localizar e posicionar-se na carteira etiquetada com o número de inscrição constante no Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), aguardando as instruções para o início da prova. O candidato deverá conferir se os dados constantes na etiqueta afixada na carteira na qual está sentado correspondem aos seus.

5.10 Após a distribuição do Caderno de Provas e enquanto aguarda autorização para o seu início, o candidato deverá ler cuidadosamente as instruções impressas na capa desse Caderno.

5.10.1 As instruções contidas na capa do Caderno de Provas são parte deste Edital, devendo os candidatos observá-las e segui-las rigorosamente.

5.11 Ao receber autorização para o início das provas, o candidato deverá conferir se o número no cabeçalho das folhas internas de seu Caderno de Provas é o mesmo que consta na capa desse Caderno, comunicando qualquer problema ao aplicador que, se for o caso, substituirá o Caderno de Provas.

5.12 Imediatamente após receber a folha de respostas, o candidato deverá marcar o número do gabarito correspondente à prova que está fazendo no campo apropriado. Na falta de preenchimento desse campo, a prova do candidato será corrigida de acordo com o gabarito 1 (um).

5.13 As Folhas de Respostas e de Produção Textual não poderão ser dobradas, amassadas ou conter rasuras e somente serão substituídas por erro na impressão.

5.14 A produção textual, bem como a marcação da folha de respostas deverão ser feitas, obrigatoriamente, com caneta esferográfica azul ou preta.

5.15 As assinaturas na Folha de Presença, na Folha de Respostas, no Caderno de Provas bem como na folha de Produção Textual são de inteira responsabilidade do candidato.

5.16 A entrega da Folha de Respostas, do Caderno de Provas, bem como da folha de Produção Textual, é de inteira responsabilidade do candidato.

5.17 No dia das provas, o candidato somente poderá retirar-se do recinto, após decorridas duas horas do início da prova.

5.18 Não haverá, em nenhuma hipótese, prova de segunda chamada.

5.19 Não será permitido ao candidato levar o Caderno de Provas. Suas respostas poderão ser anotadas, para posterior conferência, em folha específica a ser fornecida para tal fim.

6. DA ELIMINAÇÃO

6.1 Será eliminado do Exame de Seleção 2020, a qualquer momento e sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei, o candidato que:

6.1.1 Tirar 0 (zero) na prova de Produção Textual.

6.1.2 Não comparecer para a realização das provas;

6.1.3 For flagrado após o início do período de realização das provas (por qualquer membro da equipe de aplicação ou na inspeção por detectores de metais) na posse de dispositivos eletrônicos relacionados no item 5.6 deste Edital, usar meios ilícitos ou praticar atos contra a norma e a disciplina durante as provas.

6.1.4 Prestar, em qualquer documento ou no Sistema de Inscrição, declaração falsa ou inexacta.

6.1.5 Perturbar, de qualquer modo, a ordem no local de aplicação das provas, o que será considerado comportamento indevido.

6.1.6 Comunicar-se verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma, com qualquer pessoa que não seja o aplicador ou o fiscal, a partir das 8 horas (horário de Brasília-DF).

6.1.7 Utilizar, ou tentar utilizar, meio fraudulento em benefício próprio ou de terceiros em qualquer momento do Exame.

- 6.1.8 Utilizar livros, notas ou impressos durante a aplicação do Exame.
- 6.1.9 Ausentar-se da sala de provas, a partir das 8 horas (horário de Brasília-DF), sem o acompanhamento de um fiscal.
- 6.1.10 Ausentar-se da sala de provas, em definitivo, antes de decorridas duas horas do início das provas.
- 6.1.11 Não entregar ao aplicador, ao terminar as provas, a Folha de Respostas e a Folha de Produção Textual ou após as 13 horas.
- 6.1.12 Não entregar ao aplicador o Caderno de Provas.
- 6.1.13 Ausentar-se da sala com a Folha de Respostas ou qualquer material de aplicação.
- 6.1.14 Descumprir as orientações da equipe de aplicação durante a realização do Exame.
- 6.1.15 Recusar-se, injustificadamente, a ser submetido à revista eletrônica e à coleta de dado biométrico, ou a ter seus objetos revistados eletronicamente.
- 6.1.16 Iniciar as provas antes das 8 horas (horário de Brasília-DF).
- 6.1.17 Não permitir que os artigos religiosos, como burca e quipá, sejam revistados pelo aplicador.
- 6.1.18 Usar óculos escuros e/ou artigos de chapelaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou qualquer acessório que cubra os cabelos ou as orelhas).
- 6.1.19 Receber, de qualquer pessoa, informações referentes ao conteúdo das provas.
- 6.1.20 Usar qualquer dispositivo eletrônico no local de provas, entendido como as dependências físicas onde será realizado o Exame.

7 DA APURAÇÃO DO RESULTADO

7.1 Inicialmente será apurada a pontuação obtida pelo candidato nas provas objetivas. No caso dos estudantes que cursaram integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas brasileiras e que solicitaram a concessão do benefício do bônus no ato da inscrição e tiveram o seu pedido deferido, a essa pontuação será acrescido o bônus de 20%. Após a concessão do bônus e conforme a ordem decrescente dos pontos obtidos, serão selecionados três (3) candidatos por vaga oferecida no CAP-COLUNI, ou seja, quatrocentos e cinquenta (450) candidatos, cuja prova de Produção Textual será corrigida.

7.1.1 Em caso de empate na pontuação dos últimos classificados, a prova de Produção Textual desses candidatos serão corrigidas, mesmo que seja ultrapassado o número de três candidatos por vaga ofertada.

7.1.2 Caso a nota do candidato, depois de concedido o bônus, supere a pontuação máxima das provas objetivas, essa nota será, necessariamente, igual a cinquenta e oito (58) pontos.

7.2. Na produção textual serão avaliadas as seguintes competências:

7.2.1 Compreensão da proposta de produção textual, ou seja, o atendimento ao tema proposto e o atendimento à estrutura e função social do gênero textual solicitado;

7.2.2 Seleção, organização e interpretação de informações para a construção do texto solicitado;

7.2.3 Domínio dos mecanismos linguísticos de coesão necessários para a construção do gênero solicitado;

7.2.4 Uso apropriado da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa.

7.3 O candidato que tirar 0 (zero) na Produção Textual será desclassificado.

7.4 Será atribuída nota 0 (zero) na Produção Textual àqueles textos que:

7.4.1 Não se adequarem ao tema e/ou ao gênero proposto;

7.4.2 Desrespeitarem os direitos humanos;

7.4.3 Apresentarem número de linhas inferior a 12;

7.4.4 A Folha de Produção Textual estiver “em branco”;

7.4.5 Apresente impropérios, desenhos e outras formas propositais de anulação.

7.5 A Produção Textual será corrigida de maneira independente por três avaliadores (sem que um saiba a nota atribuída pelos outros). Caso haja discrepância na nota atribuída, a prova será submetida a uma nova avaliação. Esse procedimento, conhecido como triplo cego é um processo caracterizado pela simultaneidade da correção e revisão.

7.6 Será acrescido o bônus de 20% à pontuação obtida na prova de Produção Textual pelos candidatos que cursaram integralmente o Ensino Fundamental em estabelecimentos públicos brasileiros e que tiveram o seu pedido de concessão do bônus deferido.

7.6.1 Caso a nota do candidato, depois de concedido o bônus, supere a pontuação máxima da prova de Produção Textual, essa nota será, necessariamente, igual a quinze (15) pontos.

7.7 Os candidatos serão classificados, dentro do número de vagas previsto no item 1 do Edital, pela ordem decrescente da pontuação obtida no Exame, ou seja, nas provas objetivas e Produção Textual.

7.8 Ocorrendo empate, terá prioridade o candidato que apresentar menor amplitude de variação nos pontos alcançados nas provas, medida pelo desvio padrão. Persistindo o empate, será classificado o candidato que obtiver maior número de pontos na soma das provas de Língua Portuguesa e Produção Textual.

7.9 Havendo questão anulada em quaisquer das provas, seu valor será atribuído a todos os candidatos.

7.10 O gabarito oficial será divulgado às 9 horas do dia 25 de novembro de 2019 no endereço eletrônico: <<http://www.coluni.ufv.br>>.

7.11 O candidato poderá interpor recurso contra as provas objetivas, uma única vez, desde que devidamente instruído e fundamentado, das 9 horas do dia 25 de novembro às 18 horas do dia 26 de novembro de 2019.

7.12 O recurso deverá ser encaminhado em formulário próprio, disponibilizado no endereço eletrônico: <<http://www.coluni.ufv.br>>. O recurso deve apresentar argumentação lógica e ser acompanhado de referência bibliográfica pertinente. Os recursos incompletos ou incorretamente preenchidos não serão analisados.

7.13 O resultado da análise dos recursos será disponibilizado no endereço eletrônico: <<http://www.coluni.ufv.br>>, a partir das 17 horas do dia 02 de dezembro de 2019.

8 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1 O resultado do Exame de Seleção 2020 será divulgado no dia 13 de dezembro de 2019 no endereço eletrônico: <<http://www.coluni.ufv.br>>.

8.2 O CAP-COLUNI disponibilizará, para consulta em suas instalações, uma listagem completa dos classificados por ordem alfabética de nomes.

8.3 A lista única de excedentes será divulgada, exclusivamente, no endereço eletrônico: <<http://www.coluni.ufv.br>>.

8.4 Não serão fornecidas informações sobre resultados por telefone, e-mail, via postal ou qualquer outra forma além daquelas especificadas no item 8.1 e 8.2.

8.5 As vagas não preenchidas na primeira chamada serão completadas obedecendo-se, rigorosamente, a ordem de classificação constante na relação de aprovados, em chamadas subsequentes. Cabe ao interessado acompanhar as chamadas no endereço eletrônico: <<http://www.coluni.ufv.br>>.

9 DA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

9.1 Os candidatos classificados no Exame de Seleção somente terão direito à matrícula no ano letivo de 2020.

9.2 Perderão direito de ingresso no CAP-COLUNI os candidatos aprovados que não apresentarem, à época de matrícula, os seguintes documentos:

9.2.1 Cópia e original (ou cópia autenticada em cartório) do Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental, com o respectivo Histórico Escolar;

9.2.2 Cópia legível da Certidão de Nascimento;

9.2.3 Cópia legível do Documento de Identidade – Carteira de Identidade;

- 9.2.4 Cópia legível do CPF ou do comprovante de cadastro emitido pela Receita Federal;
- 9.2.5 Cópia legível do Cartão de Vacinas atualizado;
- 9.2.6 Cópia legível do documento militar (conforme a legislação vigente e se for o caso);
- 9.2.7 Cópia legível do Título de Eleitor e do comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral ou comprovante de regularização junto ao Tribunal Superior Eleitoral (conforme a legislação vigente e se for o caso). O comprovante poderá ser retirado no site do TSE, no endereço: www.tse.jus.br ou tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
- 9.2.8 Atestado médico que comprove aptidão ou inaptidão para a prática de Educação Física.
- 9.3** O candidato beneficiado com o bônus que no ato da inscrição no Exame de Seleção cursava o nono ano do Ensino Fundamental deverá apresentar uma nova Declaração de Frequência Integral em Estabelecimento Público com a inclusão desse último ano do Ensino Fundamental.
- 9.4** Os candidatos que tenham concluído Ensino Fundamental em instituições estrangeiras deverão apresentar toda a documentação exigida para a matrícula autenticada em Representação Consular Brasileira, no país onde funcionar o estabelecimento de ensino que a houver expedido, e oficialmente traduzida para a Língua Portuguesa.

10 DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O candidato poderá utilizar as instalações sanitárias do local da prova, antes de dirigir-se à sala. Por motivos de segurança, somente será permitido o uso dessas instalações após uma hora do início da prova e até uma hora antes de seu encerramento. Fora desse período somente será permitido o acesso às instalações sanitárias em situações de emergência, com autorização do Coordenador de Unidade.

10.2 O candidato que finalizar e entregar o Caderno de Provas não poderá mais fazer uso das instalações sanitárias.

10.3 A UFV acatará denúncia referente ao candidato, quanto à sua condição de egresso de escola pública brasileira, que o incapacita a efetuar a matrícula no CAP-COLUNI beneficiando-se do bônus concedido e constituirá Comissão Especial para análise e averiguação dos fatos, podendo o candidato perder o direito à vaga, caso sejam comprovadas irregularidades.

10.3.1 A denúncia deverá ser realizada via ouvidoria da UFV no endereço: <https://www2.dti.ufv.br/sisouvidoria/scripts/enviarManifestacao.php>, no prazo de 10 dias corridos, contados a partir da data de divulgação do resultado e referir-se a candidato selecionado no processo seletivo de 2020.

10.4 Os Colegiados Superiores da Universidade Federal de Viçosa poderão, a seu critério e visando atender aos interesses públicos maiores, fazer alterações neste Edital. Eventuais alterações serão divulgadas no endereço eletrônico: <http://www.coluni.ufv.br>, em prazo hábil, por meio de editais suplementares ou retificadores.

10.5 Esclarecimentos do Edital nº 21/2019/PRE poderão ser obtidos pela internet, no endereço eletrônico: <http://www.coluni.ufv.br>; por e-mail examecoluni@ufv.br ou no Colégio de Aplicação da Universidade Federal de Viçosa – CAP-COLUNI – Av. P. H. Rolfs, s/nº, *Campus* Universitário, UFV.

Viçosa-MG, 04 de julho de 2019.

Prof. João Carlos Pereira da Silva
Pró-Reitor de Ensino
Universidade Federal de Viçosa